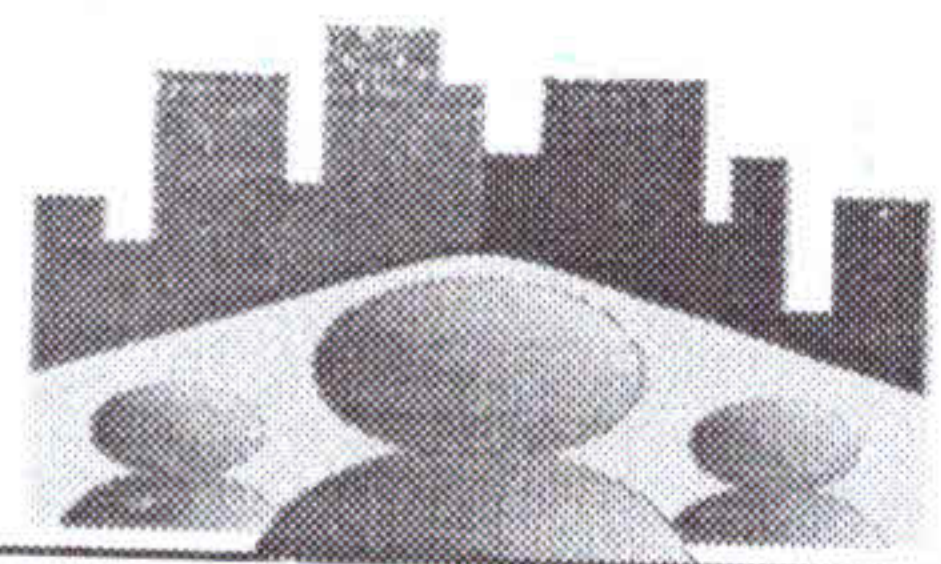




CÂMARA MUNICIPAL DE
Montanha
PORTA ABERTA PARA O POVO
Estado do Espírito Santo

CORRESPONDÊNCIA LIDA

em 15 / 10 / 2019

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL - Montanha ES
PROTOCOLO - SECRETARIA
às 11:30 horas Data 12 / 09 / 2019
Nº 525 / 2019
Responsável

PROJETO DE LEI Nº 09/2019

Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar a lista de espera em consultas e exames médicos na cidade de Montanha.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Montanha aprovou e o Poder Executivo Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Município de Montanha obrigado a apresentar mensalmente o balanço de consultas e exames médicos realizados dentro e fora do município, bem como a divulgação da lista de espera para a realização das mesmas.

Parágrafo Único: Fica proibido a divulgação de consultas e/ou exames de pacientes classificados como infectocontagiosos.

Art. 2º – A divulgação dar-se-á através dos canais oficiais da Prefeitura de Montanha e deverá ser fixado nos órgãos da saúde do município.

Art. 3º – O Poder executivo regulamentará no que couber e o que não conste nesta lei, no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Montanha, 12 de setembro de 2019


ELENILSON SOUZA BARROS
Vereador – AUTOR

Aprovado: _____ discussão (ões)
Por: _____
Vereadores: Presentes () ausentes ()
C/ Emenda (as)
Aprovado em: _____ / _____ / _____
Presidente da Câmara Municipal